

EDITAL – PRE N° 001/2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SOCIAL DE BOLSA DE ESTUDO COM ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSASIS – 2026/1

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 18 de dezembro de 2025, abertura do edital referente ao **Programa Social de Bolsa de Estudo com Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais**, para **2026/1**, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia, permitindo ao aluno a possibilidade de adiar 40% (quarenta por cento) do valor da parcela mensal para pagamento logo após a conclusão, desistência, trancamento ou transferência do seu curso, e o aluno poderá completar o pagamento do seu curso em um período de tempo equivalente ao da utilização do benefício.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O aluno interessado deve:

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação com regime semestral presencial da UNITAU;

2.2 Possuir renda familiar líquida total de **até 10 (dez) salários mínimos federais vigentes para o curso de medicina** e de **até 6 (seis) salários mínimos federais vigentes para os demais cursos**, para tanto somando a renda mensal per capita líquida de todos aqueles que compõem o grupo familiar, incluindo o acadêmico, calculada a partir da soma da renda bruta familiar excluindo os impostos obrigatórios com INSS, IRPF, Regime geral de previdência social RGPS, contribuição previdenciária RPPS e pensão alimentícia desde que descontada em

folha. (**OBS. Entende-se como “grupo familiar” o próprio acadêmico, o pai, a mãe, o cônjuge, os irmãos, os filhos, bem como todos aqueles que porventura estejam sob a curatela ou a guarda de qualquer dos demais integrantes do grupo familiar**)

2.3 Realizar a inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido e nos termos do item 7 deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória digitalizada somente em formato PDF;

2.4 Enviar documentos em arquivos digitais (formato PDF), utilizando as nomenclaturas conforme o exemplo: *Nome do Aluno – Tipo de Documento* (por exemplo: *Nome do Aluno – RG, Nome do Aluno – Comprovante de Renda*), dos comprovantes de renda (Anexos) deste Edital, dentro do mesmo prazo estabelecido para as inscrições, no local disponibilizado em plataforma on-line;

2.5 O interessado também deverá apresentar, dentro do prazo de inscrições e no local disponibilizado em plataforma on-line, a documentação em arquivos digitais (formato PDF), utilizando as nomenclaturas conforme o exemplo: *Fiador (NOME) – Tipo de Documento* (por exemplo: *Fiador (NOME) – RG do fiador*, que não seja membro do grupo familiar), conforme Anexo II, e com gestão financeira equilibrada, que comprove renda bruta (excluindo os impostos obrigatórios como INSS, IRPF, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, Contribuição Previdenciária - RPPS e Pensão Alimentícia – desde que descontada em folha), de no mínimo, o valor integral de uma mensalidade, para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente.

2.6 Os arquivos devem estar legíveis e completos. Em caso de não conformidade quanto ao envio dos documentos, o candidato será desclassificado na etapa de análise documental.

Observação: Os estudantes que não atenderem a qualquer um dos itens acima serão excluídos automaticamente do processo seletivo do programa. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo, admitindo-se a entrega de documentos somente durante o período de inscrições deste Edital.

3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA E GASTOS

3.1 A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados aptos conforme critérios da Deliberação Consad Nº 194/2025 até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2026.

3.2 Em caso de empate, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I) menor renda disponível do grupo familiar;
- II) candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, conforme os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- III) candidato autodeclarado pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência vigente;
- IV) candidato de maior idade, considerada a data do último dia de inscrição para a obtenção do benefício previsto neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO:

Não terá direito ao benefício o aluno que:

4.1 For beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;

4.2 Não estiver cursando a carga horária integral do seu curso e estar em regime de dependência ou de adaptações.

4.3 Estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté.

5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 O aluno apto poderá ser contemplado com o adiamento de 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios da Deliberação Consad Nº 194/2025 e dotação orçamentária disponível.

5.2 O início do benefício no 1º período letivo de 2026 ocorrerá no mês de março, não incidindo sobre taxas de multas e juros em caso de inadimplência.

5.3 O benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo

a matrícula/rematricula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade.

5.4 Os alunos beneficiados por este Programa que pagarem suas parcelas em atraso arcarão com valores de atualização monetária, bem como a aplicação de multa, juros de mora e demais encargos financeiros proporcionais, conforme previsto para os demais alunos que não são beneficiados pelo presente Programa.

5.5 Não efetuando o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, o aluno beneficiado perderá o direito ao benefício, sendo cobradas as parcelas utilizadas ao final do curso caso continue aluno da universidade, ou no mês subsequente caso desista, transfira externamente ou tranque a matrícula.

5.6 O aluno que perder o direito ao benefício não poderá participar novamente do processo seletivo do programa de adiamento.

5.7 O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares

5.8 O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, por meio da assinatura do termo de renovação de contrato conjuntamente com seu Fiador, bem como com o respectivo cônjuge se casado for o fiador, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.

5.9 A O aluno contemplado com a bolsa de estudos deste programa deverá:

I - Autoriza a Universidade de Taubaté, a título gratuito, a captar e utilizar sua imagem e voz exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) Divulgação institucional do programa de bolsas de estudo;
- b) Produção de materiais educativos, científicos ou culturais sem fins lucrativos;
- c) Publicação em campanhas informativas sobre a Universidade e seus projetos, veiculadas em canais oficiais da instituição (website, redes sociais, periódicos internos e vídeos institucionais).

II - Participar de palestras, entrevistas, cursos e eventos sempre que solicitado pela Universidade de Taubaté, desde que não haja prejuízo às suas atividades

acadêmicas

III - Comparecer obrigatoriamente, sempre que for convocado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Universidade de Taubaté, para atividades específicas.

Observação: O desatendimento injustificado às convocações resultará na perda da bolsa de estudo deste programa.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será na plataforma digital on-line para acesso individual;

6.2 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

7. AS DATAS IMPORTANTES

- **05/01/2026 a 05/02/2026** – Inscrição e Inclusão online da documentação obrigatória digitalizada pelo link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/>
- **27/02/2026** – Resultado após 18h no link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/resultado/>
- **02/03/2026 e 03/03/2026** – Assinatura do contrato digitalizado via e-mail (centraldoaluno@unitau.br).

IMPORTANTE: Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad N° 194/2025, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 18 de dezembro de 2025

**Pró-reitoria Estudantil
Universidade de Taubaté**

PROGRAMA DE ADIAMENTO 2026/1

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ALUNO(A)

1.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

1.2 RG e CPF ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), ou documento equivalente com foto;

1.2.1 Certidão de Nascimento, Casamento do candidato(a) ou Certidão de União Estável. **OBS:** Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo aluno(a), informando sua situação civil;

1.2.2 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do aluno(a) legalmente separado. **OBS:** Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo aluno(a), informando sua situação civil;

1.2.3 Comprovante de residência, em nome do aluno(a) ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). **OBS:** São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO ALUNO(A)

2.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

2.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do aluno(a) e página subsequente em branco.

Quando se tratar de **Carteira de Trabalho Digital**, deverá ser anexado o **arquivo em formato PDF** da carteira digital atualizada contendo todos os

registros;

2.1.2 Os Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, benefício de prestação continuada (BPC), entre outros; do aluno(a), quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>), apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido;

2.1.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do aluno(a): Apresentar declaração escrita a próprio punho com firma reconhecida e assinada pelo aluno(a), informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

2.1.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o aluno(a). **OBS:** DECORE é um documento emitido pelo conselho regional de contabilidade onde deve constar quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03(três)últimos meses anterior a edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03(três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;

2.1.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o aluno(a) ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

2.1.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador;

2.1.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada contendo todos os registros.

Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;

2.1.8 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;

2.1.9 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. **(OBS: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário);**

2.1.10 Vínculo Estatutário: Apresentar comprovante do vínculo e os holerites dos últimos 3 (três) meses.

ATENÇÃO: Após identificar o(s) ramo(s) de atividade(s) que corresponde à formação de sua renda total, é obrigatório enviar os comprovantes de renda referente aos últimos 03(três) meses de cada atividade laboral.

3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA PATRIMONIAL DO ALUNO(A) maior de 18 anos (se houver)

3.1 Anexar a Cópia digitalizada da Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo da Declaração, do Exercício de 2026 – Ano Calendário 2025. **(OBS: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas. No caso de envio apenas do recibo, não será considerado).**

4 COMPROVANTES DE DESPESAS DO ALUNO(A)

4.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS DAS DESPESAS:

4.1.1 Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal do aluno(a), com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto mensal com o transporte quando da utilização do mesmo;

4.1.2 Comprovante atualizado com tratamento médico do aluno(a), desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal (NF) da farmácia

juntamente com a receita médica no nome do aluno(a)), NF eletrônica de consultas médicas em nome do aluno(a), recibos de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados. (Obs.: Despesas com planos de saúde não terão validade);

4.1.3 Comprovantes com aluguel (limitado ao valor mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Deverá digitalizar o contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou compatível com a data de início do contrato, serão aceitos comprovantes em nome do aluno(a) ou de quaisquer membros do grupo familiar informado;

4.1.4 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia realizada pelo aluno(a), serão aceitos o documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo aluno(a), acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação.

5 DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

5.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

5.1.1 RG e CPF ou Carteira de Identificação Nacional (CIN) ou documento equivalente com foto de todos os membros do grupo familiar;

5.1.2 Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

5.1.3 Certidão Nascimento, Casamento dos pais do aluno(a) ou Certidão de União Estável.

OBS: Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

5.1.4 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do aluno(a) legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração a punho escrita e assinada por ambas as partes, informando esta situação. (**OBS:** No caso de apresentar

declaração a punho, nela deverá conter a qualificação de ambos: nome, RG/CPF e endereço domiciliar atual);

5.1.5 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do aluno(a), caso houver;

6 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

6.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

6.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do registro de trabalho atual e página subsequente em branco de todos os membros do grupo familiar declarado.

Quando se tratar de Carteira de Trabalho Digital anexar o arquivo em PDF da carteira digital atualizada contendo todos os registros;

6.1.2 Os Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, benefício de prestação continuada - BPC, entre outros; dos membros do grupo familiar declarado, quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>), apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido. (**No caso de Recebimento de Pensão Alimentícia, anexar o termo judicial**);

6.1.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) dos membros do grupo familiar declarado: Apresentar declaração a próprio punho com firma reconhecida, escrita e assinada, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

6.1.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e pelo membro do grupo familiar. DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade onde deve constar o quanto o



empresário recebeu mensalmente durante os 03(três) últimos meses anterior a edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;

6.1.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e pelo membro do grupo familiar; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

6.1.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador;

6.1.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página subsequente em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada contendo todos os registros. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;

6.1.8 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;

6.1.9 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo membro do grupo familiar, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (OBS: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);

6.10 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

7 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA PATRIMONIAL DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

7.1 Anexar a Cópia digitalizada da Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo da Declaração, do Exercício de 2026 – Ano Calendário 2025. **(OBS: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas. No caso de envio apenas do recibo, não será considerado).**

8 COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

8.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal de um ou mais membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto com o transporte quando da utilização dele;

8.1.2 Apresentar se for o caso, cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico de um ou mais membros do grupo familiar informado, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal(NF) da farmácia juntamente com a receita médica, em nome do membro do grupo familiar), e Recibos ou NF de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados e NF eletrônica ou recibo de consultas médicas (em nome do membro familiar). (Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);

8.1.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel ou financiamento de moradia, (limitado ao valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou de período compatível com a data de início do contrato; para financiamento apresentar o comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses acompanhado do contrato ou do extrato fornecido pela instituição responsável pelo financiamento, caso houver;

8.1.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão



alimentícia realizada por um ou mais membros do grupo familiar informado. Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo membro do grupo familiar, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação;

8.1.5 Em caso de outro membro familiar matriculado em instituição particular de ensino (fundamental, médio, técnico ou superior): apresentar o último comprovante do gasto com mensalidades escolares, o comprovante do pagamento da matrícula e o contrato de prestação de serviços escolares. Observação: nos casos de membros do grupo familiar que possuem bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de Documento Oficial da Instituição de Ensino; Recibos de pagamentos de Cursos de Idiomas não terão validade;

8.1.6 Nas despesas de água, luz e gás de cozinha, o aluno deverá comprovar os gastos do grupo familiar com os referidos serviços, apresentando cópias das 3 (três) últimas contas de água, de luz e de gás de cozinha da residência (**OBS:** para o gás de cozinha serão aceitos comprovantes de concessionárias ou recibos). No caso de condomínio, cujos valores de água, luz e/ou gás de cozinha estejam embutidos no valor do mesmo, apresentar cópias dos 3(três) últimos comprovantes de pagamento, dos quais serão considerados como média dos últimos 3 (três) meses, o valor de R\$ 57,08 (cinquenta e sete reais e oito centavos) para água, R\$ 171,25 (cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) para a luz e R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos) para o gás de cozinha);

8.1.7 As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 295,90 (Duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) por membro do grupo familiar, não sendo necessária a comprovação do gasto.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O FIADOR(A)

9. DOCUMENTOS PESSOAIS DO FIADOR(A)

9.1. CÓPIAS DIGITALIZADAS:

9.1.1 RG e CPF, Carteira de Identificação Nacional (CIN), ou documento equivalente com foto;

9.1.2 Certidão Nascimento, de Casamento ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo fiador(a), informando sua situação civil;

9.1.3 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do fiador(a) legalmente separado(a). Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo fiador(a), informando sua situação civil;

9.1.4 Comprovante de residência, em nome do fiador(a), contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

10 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO FIADOR(A)

10.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

10.1.2 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação, página do registro de trabalho atual do fiador(a) e página subsequente em branco, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada contendo todos os

registros;

10.1.2 Os Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, benefício de prestação continuada - BPC, entre outros; do fiador(a), quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>), apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do fiador(a), mês de referência e valor total do benefício recebido. No caso de recebimento de Pensão Alimentícia, anexar o termo judicial;

10.1.3 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e pelo fiador(a). DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade onde deve constar o quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03 (três) últimos meses anteriores à edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;

10.1.4 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e pelo fiador(a); ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

10.1.5 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador;

10.1.6 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);

10.1.7 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

11 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA PATRIMONIAL DO FIADOR(A)

11.1 Anexar a Cópia digitalizada da Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo da Declaração, do Exercício de 2026 – Ano Calendário 2025. **(OBS: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas. No caso de envio apenas do recibo, não será considerado).**